



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

PROCESSO Nº 50/2022 – DISPENSA Nº 21/2022

OBJETIVO: Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – PNAE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/ CD nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021 e Lei Federal de nº 8666/93. **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:** LEONORA ARAÚJO PENA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0011 2020 339030 FICHA 2177- MATERIAL CONSUMO

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações **até às 16h do dia 22/06/2022, no horário de funcionamento:** de 07h às 11h e de 12h às 16h.

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E SEUS ANEXOS: Através do e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3844-1160, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG ou pelo site: www.marlieria.mg.gov.br/licitacoes.

PUBLICIDADE: Este edital de Chamada Pública será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados na forma do art. 110, da Lei Federal de nº 8.666/93; no Diário Oficial Eletrônico; no site www.marlieria.mg.gov.br, na aba licitações; no quadro de avisos da Prefeitura de Marliéria; junto à EMATER; Associação de Produtores Rurais de Marliéria; Sindicato dos Produtores Rurais do Município; será afixado nos comércios locais e, conforme o art. 21, da Resolução do FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021 c/c art. 21 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, CNPJ 16.796.872/0001-48, através da Comissão Permanente de Licitação, realiza Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei 8.666/93, bem como nas Resoluções do FNDE/ CD nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021.

A presente Chamada Pública tem como objetivo fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 22/06/2022, às 16h**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça J.K, 106, Centro, Marliéria/MG.

A sessão pública para abertura dos envelopes será no dia 23/06/2022, às 13:00hs. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Resolução FNDE de nº 21/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

II - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, e nas Resoluções FNDE/ CD nº 06/2020, nº 20/2020 e 21/2021 e Lei Federal de nº 8666/93, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Os interessados poderão participar para um ou mais itens.

III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão (02) dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

IV – HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado, com a seguinte descrição na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

Envelope nº 01

CHAMADA PÚBLICA - PNAE

PROCESSO Nº .../2022

DISPENSA N .../2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente.

Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- i) Declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da administração municipal e que nem o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta).
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “Sessão Inaugural”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;
 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser em apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Se a referida publicação for em cópia reprográfica – xérox- esta deverá também estar autenticada.

V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado, com a seguinte descrição na parte externa do proponente, sob pena de desclassificação:

<p>MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA</p> <p>CHAMADA PÚBLICA - PNAE</p> <p>PROCESSO Nº .../2022</p> <p>DISPENSA Nº .../2022</p> <p>PROPONENTE:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS – (projeto de vendas)</p>
--

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

- **Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital, bem como observando as características de cada produto.**

Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos nesta licitação / chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

DOS PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS:

Para fornecimento de **produtos orgânicos ou agroecológicos** o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- Para seleção os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País;
- Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. O grupo de projetos de fornecedores locais; Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;
 - II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 1, 2,3 e 4 .
 - No caso de **empate entre grupos formais**, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
 - Em caso de **persistir o empate, será realizado sorteio** ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, no qual serão indicados: locais, datas e horários para fornecimento.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, podendo dar ensejo à rescisão unilateral do contrato, por parte do CONTRATANTE.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato a ser celebrado.

É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.

As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nessa hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital e assinatura do anexo VI - Termo de recebimento.

VII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

O **limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural** para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, nos termos da Resolução do FNDE de nº 21/2021.

Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogados até completar 180 (cento e oitenta dias).

Os preços serão reajustados sempre de acordo com a variação de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados de âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

O **PAGAMENTO** será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte dias, contados na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Os interessados poderão obter cópia deste edital junto ao Departamento de Compras e Licitações, independente de pagamento de qualquer valor. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no sítio www.marlieria.mg.gov.br/licitacoes ou email. licitacao@marlieria.mg.gov.br

IX – DOS ANEXOS

São anexos deste edital, dela fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Projeto de Vendas
- Anexo III - Declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal
- Anexo IV - Modelo de declaração de origem
- Anexo V- Minuta do Contrato

Marliéria, 02 de junho de 2022.

EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO

Secretária Municipal de Educação

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 50/2022 - DISPENSA: Nº 21/2022

1 – OBJETO

Tem por objetivo este termo de referência elaborar a perfeita caracterização do objeto para contratar produtores rurais diretamente da agricultura familiar, em consonância com Lei Federal nº 11.947/2009, e nas Resoluções FNDE/ CD nº 06/2020, nº 20/2020 e 21/2021 e Lei Federal de nº 8666/93 para adquirir frutas, verduras e legumes, as quais serão utilizadas na Merenda Escolar.

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Deverão ser entregues conforme planilha de exigibilidade de entrega que será emitida pela secretaria responsável; semanal, quinzenal ou mensal, levando em conta o fluxo de caixa, o cardápio e o consumo. Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR
1	Abacate: Procedente de fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA.	KG	50	6,96
2	Abóbora Menina – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	150	6,30
3	Abóbora Moranga: Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Característica microbiológica deve	KG	150	6,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

	obedecer à legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 500 g.			
4	Acerola: Procedente de fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA.	KG	30	12,66
5	Alface: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. Devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados. Estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente.	Maço	150	3,33
6	Alho: De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	KG	50	25,00
7	Banana Caturra – separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	1000	4,36
8	Banana Prata – separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	1000	5,33
9	Batata Doce: Compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 , de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150	4,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

10	Beterraba – raízes colhidas com peso médio de 200 -300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas, livres de agrotóxicos. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	500	6,06
11	Cebolinha – com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade em molhos com no mínimo 20 folhas. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Maço	100	2,80
12	 Cenoura Vermelha – De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	500	11,26
13	Chuchu – sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	300	4,13
14	Couve –. Tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, livre de sujidades, agrotóxicos, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transportes, molhos com no mínimo 7 folhas médias de colheita recente. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Maço	100	3,16
15	Espinafre: De boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. Ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãos. Serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Maço	30	6,93
16	Feijão carioca – Feijão, tipo 1, carioquinha. Safra nova, grãos inteiros, graúdos e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em sacos de plástico resistente e transparente de 1 kg. É obrigatório constar ainda data da colheita. Deve ser produzido e transportado em condições higiênicas sanitárias.	KG	80	9,93
17	Goiaba Vermelha: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter	KG	80	9,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

	substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho			
18	Inhame – Ovais, com poucos 12elos na casa, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	300	5,93
19	Jaboticaba: Procedente de fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA.	KG	150	5,75
20	Laranja – cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, apresentando tamanho e ponto de amadurecimento médio. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	200	3,85
21	Limão: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da ANVISA.	KG	30	6,03
22	Mandioca – firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	500	4,46
23	Manga: Procedente de fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA.	KG	80	5,70
	Mamão: Procedente de fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho,	KG	200	8,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

24	aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA.			
25	Mexerica – Tipo: pokan, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem fermentos ou indícios de podridão. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	200	5,53
26	Pimentão: sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	50	11,70
27	Repolho – Liso, fresco, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	300	7,06
28	Salsa – talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, molhos com no mínimo 10 talos, livre de sujidades e agrotóxicos. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Maço	100	2,80
29	Taioba: talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, molhos com no mínimo 10 talos, livre de sujidades e agrotóxicos. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	80	4,00
30	Tomate – Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	200	10,83

4 – DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.

LEONORA ARAÚJO PENA

Nutricionista

EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

						Total agricultor
	1-Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant	5.Preço/Unid	6.Valor Total
						Total agricultor
	1-Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant	5.Preço/Unid	6.Valor Total
						Total agricultor
	1-Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant	5.Preço/Unid	6.Valor Total
						Total agricultor
	1-Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant	5.Preço/Unid	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant	5.Preço/Unid	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant	5.Preço/Unid	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto:						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

7					
				Total do projeto:	
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: quantidade, local, datas e horários para fornecimento.					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. Processo Licitatório nº..... /2022

Prezados Senhores, declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Municipal (Direta ou Indireta) do Município de Marliéria e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do credenciamento.

Atenciosamente, _____

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº/2022

DISPENSA: Nº/2022

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, e nas Resoluções FNDE/ CD nº 06/2020, nº 20/2021 e 21/2021 e Lei Federal de nº 8666/93.

TIPO de LICITAÇÃO: Menor preço (art. 45, §1º, I)

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

DECLARO, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

(Nome/razão social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa: 21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

PROCESSO Nº/2022 - DISPENSA Nº/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 306 0011 2020 339030 FICHA 2177-MATERIAL CONSUMO

FISCAL DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça J.K,106, Centro da cidade de MARLIÉRIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021, bem como a Lei Federal 8.666/96, e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar, destinados aos alunos de educação básica, matriculados na rede pública municipal de MARLIÉRIA, de acordo com o processo da Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, nos termos da Resolução FNDE de nº 21/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, datas e horários para fornecimento;
- o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12 306 0011 2020 339030 - FICHA 2177- MATERIAL CONSUMO, bem como da que vier a substituí-la no exercício subsequente.

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão realizados até o décimo dia do mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE. O CONTRATADO fica obrigado a admitir os acréscimos ou supressões no contrato, nos termos previstos no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada ao CONTRATADO poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se pela Chamada Pública, pelas Resoluções FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021, pelas leis federais n. 11.947/2009 e n. 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marliéria/MG, de de 2022.

EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 50/2022 Dispensa:21/2022 Chamada Pública: 02/2022
Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar- PNAE

ANEXO - VI

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

Atesto que a proponente _____, CPF/CNPJ _____, entregou dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total Geral				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ ()

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Local, ____/____/____

Representante da Contratante

Representante da Contratada